

DECRETO Nº 037 de 10 de agosto de 2020.

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Extraordinário para o enfretamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e de acordo com o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 § 3º da Lei Orgânica do Município, combinando com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 6/2019 que trata da Aplicação de recursos decorrentes de Emenda Parlamentar para incremento do PAB e do MAC que trata sobre as aplicações possíveis de financiamento das ações 2E89 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimento de Metas e 2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833 de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 013 de 26 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública em saúde no município, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a custear despesas com

o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, que passa a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

11600	SECRETARIA DE SAÚDE	
11693	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
103020030	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	
1030200302.0118	AQUISIÇÃO DE KITS PARA EXAMES LABORATORIAIS DE TESTE DO COVID19	
3.3.90.30.35	Material de Consumo	120.000,00
	Recursos COVID-19	
TOTAL	120.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

11500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11592	FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
10366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
123660040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
1236600402.0044	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.04.34	Contratação Por Tempo Determinado	70.000,00
	Recursos do FUNDEB	
11700	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
11720	DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA	
20	Agricultura	
20511	Saneamento Básico Rural	
205110078	ABASTECIMENTO D' ÁGUA	
2051100782.0065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL	120.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata este Decreto no Plano Plurianual do Município de Manari para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Adicional Extraordinário de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no valor das despesas criadas por força desse decreto será compensada pela anulação de outras despesas definidas nesse Decreto, e está compatível com a Lei Orçamentária e o Plano Plurianual.

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de agosto de 2020.


GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAUJO
PREFEITO